Proc. 037/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS nº.
DATA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.298 *DE* 22 *DE* abril *DE* 2002.

Ementa: "Autoriza a implementação de Programa de Uso Racional de Energia Elétrica nos Próprios Públicos".

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, no âmbito do Município, o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica em caráter permanente.

Art. 2º - A Administração Municipal formalizará, através de nomeação, uma comissão composta por técnicos de ilibada competência e conhecimento do assunto de energia.

Parágrafo Único – A comissão que trata o caput deste artigo terá a responsabilidade de obter resultados, através de estudos, projetos e ações que venham resultar na diminuição do consumo de energia elétrica nos próprios públicos e no sistema de iluminação pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 28/05/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020